

LEI N.º 2620/2016

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Canápolis-MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º- Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

§ 1º. A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º. O Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 3º- Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.



Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos, ou ainda, convênios e termos congêneres.

Art. 4º- É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º- O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, de natureza jurídica, criado sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e integrará a Administração Pública Indireta do Município de Canápolis/MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 6º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis, 23 de fevereiro de 2016.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

contribuição financeira. Vigência: de 15/02/2016 a 31/12/2016. Valor R\$4.002,66. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:5970B4E3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2016
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE
MINAS- MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, ANO 2016.**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48 firmado em 15/02/2016. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 15/02/2016 a 31/12/2016. Valor R\$ 98.553,61. Publicado na íntegra nos links: www.cides.com.br

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:52E533CE

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº14/2016
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA- MG
E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, ANO 2016.**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81 firmado em 16/02/2016. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 16/02/2016 a 31/12/2016. Valor R\$ 91.239,89. Publicado na íntegra nos links: www.cides.com.br

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:CE1CE0E3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - LEI DE PARTICIPAÇÃO DE CANÁPOLIS**

LEI N.º 2620/2016

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Canápolis-MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º- Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

§ 1º. A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º. O Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 3º- Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos, ou ainda, convênios e termos congêneres.

Art. 4º- É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º- O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, de natureza jurídica, criado sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e integrará a Administração Pública Indireta do Município de Canápolis/MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 6º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis, 23 de fevereiro de 2016.

DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1B5B2F08

**SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- PROCESSO 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS-
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 01/2016 -PREGÃO PRESENCIAL 02/2016-
REGISTRO DE PREÇOS -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que se produzam os efeitos legais, HOMOLOGO o julgamento do Processo n.º 01/2016, Pregão Presencial 01/2016- Registro de Preços, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de: item 01- Colonoscopia simples, item 02- Colonoscopia diagnóstica, item 03- Colonoscopia terapêutica, item 04- Consulta oftalmologia juntamente com a realização dos seguintes exames: Refração, Biomicroscopia, Fundoscopia e Tonometria., item 05- Ecodoppler dos tipos: cardiograma (transtorácico), vertebral, de carótidas e/ou vascular periférico (independente do tipo), item 06- Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho quando se fizer necessário, item 07- Procedimentos terapêuticos em endoscopia, item 08- Holter 24 hs, item 09- Mamografia (fornecimento de laudos médicos de mamografia bilateral), item 10- M.A.P.A, item 11- Teste Ergométrico, item 12- Consulta Angiologia, item 13- Consulta Cardiologia, item 14- Consulta Dermatologia, item 15- Consulta Endocrinologia, item 16- Consulta Gastroenterologia, item 17- Consulta Neurologia, item 18- Consulta Ortopedia, item 19 - Consulta Otorrinolaringologia, item 20- Consulta Pneumologia, item 21- Consulta Psiquiatria, item 22- Consulta Psiquiatria Infantil, item 23- Consulta Reumatologista e item 24- Consulta Urologia e **HOMOLOGO** como vencedoras as seguintes empresas: **Item 01-** IGEP- Instituto de Gastroenterologia Endoscopia e Proctologia Ltda, CNPJ 03.941.068/0001-83, situada na Avenida Getúlio Vargas, 689, Centro- Uberlândia-MG, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), **item 02 -** IGEP- Instituto de Gastroenterologia Endoscopia e Proctologia Ltda, CNPJ 03.941.068/0001-83, situada na Avenida Getúlio Vargas, 689, Centro- Uberlândia-MG, no valor de R\$305,00 (trezentos e cinco reais) cada, **item 03-** IGEP- Instituto de Gastroenterologia Endoscopia e Proctologia Ltda, CNPJ 03.941.068/0001-83, situada na Avenida Getúlio Vargas, 689, Centro-